



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 328/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SEROPREVI		
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica		
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL		
Edição n.º	Fls.	Data
1168	38	30/11/22
Assinatura e carimbo:		

Carissa Ribeiro Moreira Oliveira
Subgerência de Gabinete
Matrícula: 14592
PORTARIA Nº 328/2021 11/01/2021

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Elson Moreira dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **ELSON MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 03117, Vigia, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2017.

Seropédica, 29 de novembro de 2022.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 81/12017
APIMEC/CGRRPS 52-19

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora TEREZINHA DE JESUS ROSA DE PAULA, matrícula nº. 02217, Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no art. 40, § 1º, I, e §§ 3º e 17 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 150,89 (cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 325/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Hammes Rodger, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA HAMMES RODGER, matrícula nº. 00386, Professora Doc I, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 458,67 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de

01/09/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 326/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Malvina Teodora de Amorim, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MALVINA TEODORA DE AMORIM, matrícula nº. 01838, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 524,86 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/10/2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 327/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vera Lucia Silva Villela, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VERA LUCIA SILVA VILLELA, matrícula nº. 00477, Cozinheira Escolar, com fulcro na E.C. nº 70/2012 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.003,25 (um mil e três reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 716,61
Quinqüênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 71,66
Quinqüênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 214,98
TOTAL	R\$ 1.003,25

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 328/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Elson Moreira dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor ELSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 03117, Vigia, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 329/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Enéias de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor ENÉIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 03090, Vigia, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/09/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 330/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Luzia Marinho da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a LUZIA MARINHO DA SILVA na qualidade de cônjuge do finado servidor MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula nº. 03142, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 665,38 (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a ser pago em cota única a beneficiária.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/04/2011 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 331/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Ivone Vicente de Almada, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a IVONE VICENTE DE ALMADA na qualidade de cônjuge do finado servidor TELÉCIO RODRIGUES DE ALMADA, matrícula nº. 00841, Motorista, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 611,82 (seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos) a ser pago em cota única a beneficiária.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Ja-

neiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/03/2009 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 332/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de José Augusto Faria Filho, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a JOSÉ AUGUSTO FARIA FILHO na qualidade de cônjuge da finada servidora NATALIA FARIA, matrícula nº. 00124, Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 253,67 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) a ser pago em cota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/11/2014 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente